



# EY Webinar

## Novas Regras de Preços de Transferência no Brasil

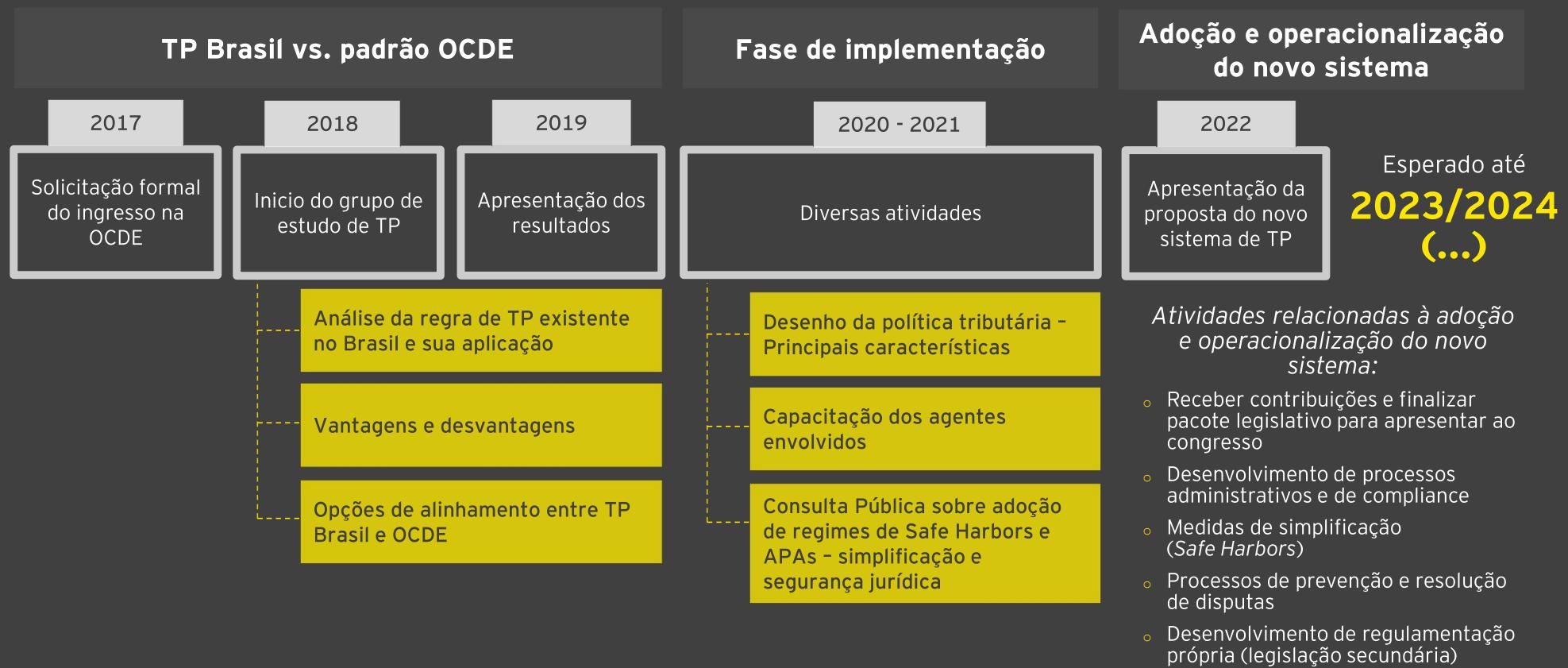


# Agenda

---

- 1) Projeto entre a Receita Federal do Brasil (RFB) e a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).
- 2) Principais características do novo sistema de preços de transferência proposto.
- 3) Próximos passos do projeto e ações importantes.

# Projeto entre a RFB e a OCDE



# Principais características do novo sistema proposto



Implementação do princípio *Arm's Length* pelo Brasil (***full alignment***)

Seleção da parte testada

Conceitos de partes relacionadas

Métodos de preços de transferência

Seleção do método

Ampliação das operações analisadas

Análise de comparabilidade

Ajustes de preços de transferência

*Commodities*

Intangíveis

Serviços Intragrupo

Acordos de contribuição de custos (CCAs)

Reestruturações de negócios

Transações Financeiras

Segurança Jurídica e introdução do APA

Documentação de preços de transferência (*MF, LF e CbCR*)

# Principais características do novo sistema proposto



# Considerações sobre o conceito de partes relacionadas



- ▶ O conceito de partes relacionadas no âmbito de preços de transferência é amplo e não refere somente as empresas do mesmo grupo econômico ou que consolidam informações financeiras.
- ▶ O novo sistema incluirá uma definição de partes relacionadas.
- ▶ Segundo a RFB, será fornecida uma lista de situações potenciais de vinculação.
- ▶ Em normativas de outros países, o conceito de vinculação pode incluir, além de entidades em localidades com tributação favorecida ("paraísos fiscais"), os seguintes exemplos:
  - Quando duas ou mais entidades tenham diretores, funcionários ou administradores em comum, com poder de decisão para orientar ou definir as atividades dessas entidades (sem necessariamente que uma entidade tenha capital da outra)
  - Estabelecimentos permanentes
  - Distribuidores, agentes ou concessionários que tenham exclusividade
  - Quando uma entidade desenvolve uma atividade de importância apenas em relação à outra, ou sua existência se justifica apenas em relação à outra, verificando situações como fornecedor único ou cliente único (em alguns países se determina por exemplo, quando uma parte transfere a outra o 50% ou mais de sua produção (tanto para bens quanto para serviços).

# Principais características do novo sistema



# Considerações sobre intangíveis

---



- O conceito de intangíveis da OCDE é amplo e vai além do conceito contábil.
- É possível que existam intangíveis **não registrados contabilmente** e, ainda assim, que devam ser considerados sob a perspectiva internacional sugerida pela OCDE.
- A OCDE não prevê tratamento específico para *royalties*, dado que o *royalty* se refere a um determinado pagamento. Ou seja, o foco está na identificação do intangível que, eventualmente, irá resultar em um pagamento de *royalty*.
- O capítulo VI das Diretrizes da OCDE, que contempla as ações 8 a 10 do *BEPS*, estabelece que “o conceito de intangíveis para fins de preços de transferência e a definição de royalties para fins do artigo 12 do OECD Model Tax Convention possuem definições distintas e que não precisam estar alinhadas.”

# Considerações sobre intangíveis

---



- Em operações que envolvem intangíveis, é fundamental entender quais entidades de um grupo multinacional se beneficiam efetivamente pela exploração desses ativos.
- Em alguns casos, ainda que determinada entidade seja a detentora do intangível, outras entidades do grupo multinacional podem ter desenvolvido funções, utilizado ativos e assumido riscos que tenham contribuído para a criação e para o valor do ativo intangível. Nesse contexto, essas outras entidades deveriam ser remuneradas pela sua parcela de contribuição na criação de valor.
- Para efeitos de preços de transferência, a propriedade legal, por si só, não confere qualquer direito de reter os retornos pagos pelas empresas do grupo multinacional decorrentes da exploração do intangível. (parágrafo 6.42 das diretrizes da OCDE)
- A remuneração atribuída ao detentor legal do intangível deve levar em consideração as funções que desempenha, os ativos que utiliza e os riscos que essa entidade assume; além de, eventualmente, levar em consideração potenciais contribuições feitas por outros membros do grupo multinacional, considerando as funções *DEMPE* (desenvolvimento, exploração, manutenção, proteção e aprimoramento dos intangíveis).

# Considerações sobre intangíveis



Conceito	Brasil	OCDE
Intangíveis	<p>“Serão classificados no subgrupo intangível os <u>direitos</u> que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à <u>manutenção da companhia</u> ou exercidos com essa finalidade, inclusive o fundo de comércio adquirido.</p> <p>(Lei nº 11.638/07, inciso VI do art. 179)</p>	<p><u>Ativos não físicos e não financeiros</u> que podem ser obtidos ou controlados para uso em atividades comerciais, e cujo uso ou transferência seria compensado se tivesse ocorrido em uma transação entre partes independentes em circunstâncias comparáveis.</p> <p>(Diretrizes da OCDE, capítulo VI, paragrafo 6.6)</p>
Royalties	<p>“<u>Rendimentos de qualquer espécie decorrentes do uso, fruição, exploração de direitos, tais como</u> a) direito de colher ou extraír recursos vegetais, inclusive florestais; b) direito de pesquisar e extraír recursos minerais; c) uso ou exploração de invenções, processos e fórmulas de fabricação e de marcas de indústria e comércio; d) exploração de direitos autorais, salvo quando percebidos pelo autor ou criador do bem ou obra.”</p> <p>(art. 44, Decreto 9580/2018- RIR)</p>	<p>Pagamentos de qualquer tipo recebidos como contraprestação pelo uso ou pelo direito de uso de qualquer <u>direito autoral de obra literária, artística ou científica</u>, incluindo filmes cinematográficos, qualquer patente, marca registrada, design ou modelo, plano, fórmula ou processo secreto, ou para informações que convertem experiência industrial, comercial ou científica.</p> <p>(art. 12, Model Tax Convention)</p>

# Principais características do novo sistema



# Documentação - *Master File*

- O *Master File* contém informação geral do grupo multinacional, incluindo a natureza das atividades econômicas nos países onde tem presença, as políticas de preços de transferência, distribuição dos lucros e atividades a escala mundial.
- Segundo o modelo da Ação 13 adotado pela maioria dos países, o *Master File* deve conter as seguintes informações:

Estrutura organizacional do grupo	Descrição das atividades do grupo multinacional	Ativos intangíveis	Atividades financeiras	Situação financeira e fiscal do grupo
<ul style="list-style-type: none"><li>• Gráfico que ilustra a estrutura legal e acionária do grupo e a localização geográfica das entidades.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Principais fontes de benefícios</li><li>• <i>Supply chain</i></li><li>• Principais contratos</li><li>• Principais mercados geográficos, entre outros.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Descrição das estratégias de desenvolvimento, propriedade e exploração dos intangíveis do grupo</li><li>• Localização das atividades de P&amp;D.</li><li>• Identificação dos proprietários legais</li><li>• Acordos relevantes do grupo em relação aos intangíveis</li><li>• Políticas de preços de transferência em relação a intangíveis</li><li>• Transferências de direitos entre empresas do grupo, entre outros.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Descrição geral da forma de financiamento do grupo</li><li>• Identificação de entidades do grupo que centralizem funções de financiamento indicando o país da entidade</li><li>• Políticas de preços de transferência em relação ao financiamento entre as entidades do grupo, etc.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Demonstração financeira consolidada do grupo</li><li>• Descrição de APAs ou qualquer decisão emitida por alguma Administração Tributária (<i>tax rulings</i>) relativa à distribuição dos lucros do grupo entre países.</li></ul>

# Documentação - Local File

- Diferente do *Master File* que contém informação geral do grupo multinacional, o *Local File* contém informação detalhada da entidade local.
- A informação requerida no *Local File* tem o objetivo de assegurar/ comprovar que as transações do contribuinte seguem o princípio *arm's length* em uma determinada jurisdição.
- Segundo o modelo da Ação 13 adotado pela maioria dos países, o *Local File* deve conter a seguinte informação:

Empresa local	Transações com partes relacionadas	Informação financeira
<ul style="list-style-type: none"><li>• Descrição da estrutura da direção da empresa local</li><li>• Organograma</li><li>• Descrição das atividades e estratégias de negócios do contribuinte</li><li>• Indicação de transferências de intangíveis (se existir)</li><li>• Competidores principais, entre outros.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Descrição das transações com partes relacionadas</li><li>• Valores recebidos e pagados para cada categoria de operação com partes relacionadas</li><li>• Identificação e país das partes relacionadas</li><li>• Contratos relevantes envolvendo a empresa local</li><li>• Análise funcional</li><li>• Análise de comparabilidade</li><li>• Metodologia de preços de transferência: parte testada para cada uma das análises, identificação e descrição dos comparáveis, descrição dos ajustes de comparabilidade efetuados, resumo das informações financeiras utilizadas para aplicar a metodologia de preços de transferência, entre outras.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Demonstração financeira anual</li><li>• Informação sobre a relação entre a informação financeira e os dados financeiros utilizados para a aplicação da metodologia de preços de transferência aplicada, entre outras.</li></ul>

# Documentação - *Country by Country Report*

---

- A Declaração pais a pais (CbCR) o único documento do *three- tiered approach* que está atualmente incorporado na legislação brasileira, introduzida pela IN RFB 1.681/16.
- O CbCR contém informação sobre distribuição mundial de lucros, impostos pagos, principais atividades das empresas do grupo em cada uma das jurisdições em que opera o grupo multinacional.
- É de grande utilidade na avaliação dos riscos relacionados aos preços de transferência, considerando que dá visibilidade às administrações tributárias de quais entidades, em quais jurisdições são as principais geradoras de valor do grupo, e em quais jurisdições o grupo aloca seus lucros.
- A maioria das informações que contém o CbCR, é proveniente da contabilidade de cada uma das empresas do grupo multinacional.

Jurisdição	Receitas Provenientes de Partes Não Relacionadas	Receitas Provenientes de Partes Relacionadas	Receita Total	Lucro ou Prejuízo Antes do IR	IR Pago	IR Devido	Capital Social	Lucros Acumulados	Ativos Tangíveis	Número de Empregados

# Próximos passos do projeto e ações importantes



## Como se preparar para a potencial mudança da regra de preço de transferência no Brasil?

- a. Realizar análise inicial dos impactos da mudança de regra - Análise do cenário atual com abordagem OCDE.
- b. Avaliação do efeito tributário sobre as novas alocações de lucro no Brasil.
- c. Ações antecipadas para mitigação de potenciais efeitos iniciais esperados (ajustes de preços de transferência, cenários de prejuízo, etc.)
- d. Análises específicas para operações de:
  - i. Intangíveis (incluindo aqueles não registrados contabilmente e/ou que não têm sido remunerados);
  - ii. Serviços intragrupo;
  - iii. Commodities; e
  - iv. Operações financeiras.
- e. Capacitação dos profissionais.



Obrigado!

